



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2024

PROPOSTA

N.º

49 /2024/DURB/DIGU

Realizada em 13/03/2024

DELIBERAÇÃO N.º

154/2024

**Assunto:** Processo N.º 301/23  
PEREIRA & PEREIRA LDA

**Titular do Processo:** CONSTRUÇOES 3 P - PASCOAL,

**Requerimento N.º:** 9999/23

**Requerente:** CONSTRUÇOES 3 P - PASCOAL, PEREIRA & PEREIRA LDA

**Local:** RUA JACOB DE AZAMBUJA, N 35 E 37

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

**Data:** 23/02/2024

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição**

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição**, ao abrigo do disposto no n.º 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao prédio urbano, inscrito sob o artigo 4999 da Freguesia de São Sebastião, com a área total de 306,15 m<sup>2</sup>, sito na Rua Jacob da Azambuja n.º 35 e 37, em Setúbal.

Pretende a requerente, a demolição da edificação existente, em ruína, com área total aferida no levantamento topográfico de 98.34m<sup>2</sup>, constituída por piso térreo.

Foi apresentado o plano de demolição, o qual foi emitido parecer favorável, condicionada à atualização da certidão de teor, à retificação da planta de demolição em formato DWFX, à delimitação do prédio em apreço no levantamento topográfico e à ficha de elementos estatísticos devidamente preenchida.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do plano de demolição e a concessão da licença de demolição**, condicionada à apresentação, até ao pagamento das taxas, de:

Apólice de seguro de construção, válido;

Certidão de teor atualizada;

Retificação da planta de demolição em formato DWFX;

Levantamento topográfico com a delimitação do prédio em apreço;

Ficha de elementos estatísticos devidamente preenchida.

Deverá promover pelo pagamento das taxas aplicáveis, previstas no RTORMS (Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal), em vigor, no prazo de um ano:

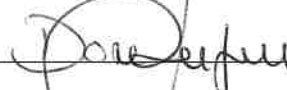
$$\text{Taxa de demolição} = 5,38 \text{ €} \times 1 \times (98.34) \text{ m}^2 = \mathbf{529,07 \text{ €}}.$$

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

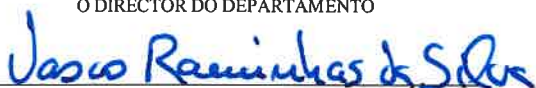
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

